

OURINVEST INNOVATION - FIAGRO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 41.218.352/0001-03

PRORROGAÇÃO AO “EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS”

Por solicitação da **OURINVEST ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 16218, de 08 de maio de 2018 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 01.034.817/0001-43 (“Gestor”) e da **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **OURINVEST INNOVATION - FIAGRO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.218.352/0001-03 (“Fundo”), vem informar a segunda prorrogação do prazo para envio dos votos pelos cotistas da assembleia geral extraordinária de Cotistas do Fundo (“Assembleia”), prorrogado pela primeira vez em 27 de maio de 2022, de 03 de junho, para **10 de junho de 2022, impreterivelmente até às 23:59 horas e a divulgação ocorrerá as 18:00 horas do dia 13 de junho de 2022.**

A Assembleia em tela, a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, tem como objeto, nos termos da Cláusula 55 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a deliberação sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- a) *aquisição, venda ou aluguel pelo Fundo de cotas de determinados fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, administrados pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administrador”), e/ou geridos pela **OURINVEST ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 16218, de 08 de maio de 2018 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.034.817/0001-43 (“Gestor”) ou pela **OURINVEST INNOVATION LTDA.**, sociedade limitada, integrante do mesmo grupo econômico do Gestor, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.511.973/0001-20 (“Ourinvest Innovation”), inclusive quando a*

contraparte da transação for o Administrador e/ou o Gestor e/ou a Ourinvest Innovation, e/ou partes a eles ligadas, desde que atendidos os critérios listados no Anexo I, item (a) da Proposta do Administrador;

- b) aquisição ou venda de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) pelo Fundo, que, cumulativamente ou não, sejam emitidas por securitizadora que seja parte relacionada ao Gestor e/ou à Ourinvest Innovation e/ou tenha como contraparte da transação fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor e/ou pela Ourinvest Innovation e/ou por partes a eles ligadas, e/ou tenha como prestador de serviços o Administrador ou Gestor ou Ourinvest Innovation e/ou por partes a eles ligadas e/ou tenha como devedor ou cedente dos créditos que lastreiam os CRA, fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou por partes a eles ligadas, e/ou sejam emitidos por partes relacionadas ao Gestor e/ou à Ourinvest Innovation, desde que atendidos os critérios listados no Anexo I, item (b) da Proposta do Administrador; e*
- c) aquisição ou venda de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) pelo Fundo, que, cumulativamente ou não, sejam emitidas por securitizadora que seja parte relacionada ao Gestor e/ou à Ourinvest Innovation e/ou tenha como contraparte da transação fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor e/ou pela Ourinvest Innovation e/ou por partes a eles ligadas, e/ou tenha como prestador de serviços o Administrador ou Gestor e/ou por partes a eles ligadas e/ou tenha como devedor ou cedente dos créditos que lastreiam os CRI, fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou por partes a eles ligadas, e/ou sejam emitidos por partes relacionadas ao Gestor e/ou à Ourinvest Innovation, desde que atendidos os critérios listados no Anexo I, item (c) da Proposta do Administrador.*

Informações Gerais

1. Disponibilização de Documentos: Os documentos relativos à Assembleia estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no site do Administrador, por meio do seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/>, selecionando o nome do Fundo, na área de “Listagem de Fundos”.
2. Quem poderá participar da Assembleia: Somente poderão votar na Assembleia ora convocada os cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo certo que serão aceitas procurações outorgadas por meio de plataformas digitais das corretoras vinculadas à oferta pública de distribuição primária de cotas

da segunda emissão do Fundo, com a devida comprovação de poderes¹. Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: (i) o Administrador ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (iii) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

3. Como participar da Assembleia: Será encaminhado um e-mail com a cédula de votação, para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado na B3, por meio da qual será possível anexar documentos e votar na matéria da Ordem do Dia. O voto para o item da ordem do dia objeto de deliberação poderá ser manifestado até as **23:59 horas do dia 13 de junho de 2022**.
4. **PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE O FATOR DE RISCO “RISCO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES”, CONSTANTE NA PÁGINAS 92 DO PROSPECTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO FUNDO.**
5. Em que pese a possibilidade de outorga de procuração por plataforma digital ou voto diretamente pela cédula recebida, o Administrador e o Gestor **destacam a importância da participação dos cotistas na Assembleia, tendo em vista que determinadas matérias a serem deliberadas são consideradas como uma situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 34, c/c o artigo 18, XII, ambos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.**

São Paulo, 03 de junho de 2022.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).